PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N^0 782 DE 5 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre instituir no Calendário Oficial do Município, a Semana do Imigrante Internacional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1^0 - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Armação dos Búzios, a Semana do Imigrante Internacional, a ser comemorada na segunda semana de julho.

Art. 2^0 - A Semana Municipal do Imigrante Internacional tem como finalidades, entre outras, o seguinte:

I – promover o intercâmbio comercial e cultural;

II – divulgar a presença dos imigrantes no Município em seus diversos setores;

III - organizar eventos atrativos a cada nacionalidade.

Art. 3^0 - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, adotará as medidas necessárias para divulgação e apoio da Semana Municipal do Imigrante Internacional, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas, visando à execução desta Lei.

Art. 4^0 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5^0 - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Art. 6^0 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 8 DE AGOSTO DE 2010

DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL